

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 175 /

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS LEIS COMPLEMENTARES QUE ESPECIFICA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Complementar nº 92, de 28 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, com a redação introduzida através da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

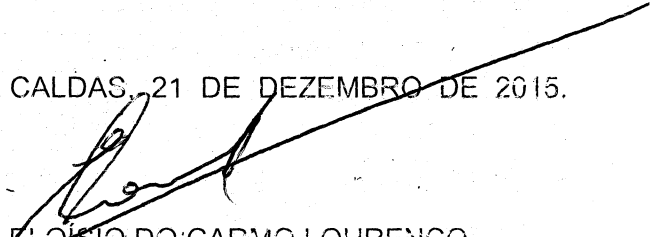
(...)

§ 7º. *Os parcelamentos, uso e ocupação do solo em ZEIS-2 - Zonas de Especial Interesse Social 2 estarão sujeitos a critérios especiais de parcelamento, ocupação e uso do solo, onde serão aplicados os critérios e parâmetros fixados no Anexo II desta Lei Complementar e no Anexo V da Lei Complementar nº 18, de 31 de agosto de 2000. (NR)”*

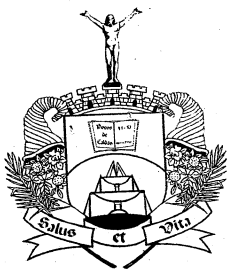
Art. 2º. O Anexo V da Lei Complementar nº 18, de 31 de agosto de 2000, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com a redação introduzida por esta lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12.002, de 23 / 12 / 2015.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 18

ANEXO V

CATEGORIA DA VIA	A - CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO						DECLIVIDADE (%)					
	LARGURA MÍNIMA (m)			CURVAS NAS ESQUINAS (m)	LONGITUDINAL		TRANSVERSAL		LONGITUDINAL		TRANSVERSAL	
	TOTAL	CAIXA	PASSEIO		SEPARADOR MEDIANO	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÍNIMA
					TRECHO > 50,00	TRECHO < 50,00						
ESTRUTURAL	32,00	2x9,50	2x4,00	5,00	*	8	12	3	1	3	1,5	
COLETORA	20,00	12,00	2x4,00	-----	*	12	14	3	1	3	1,5	
LOCAL	15,00	9,00	2x3,00	-----	*	14	16	3	1	3	1,5	
LOCAL SEM SAÍDA	15,00	9,00	2x3,00	-----	*	14	16	3	1	3	1,5	
PEDESTRE	8,00	8,00	-----	-----	*	16	20	3	1	3	1,5	

CATEGORIA DA VIA	B - CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO EM ZEIS-2						DECLIVIDADE (%)					
	LARGURA MÍNIMA (m)			CURVAS NAS ESQUINAS (m)	LONGITUDINAL		TRANSVERSAL		LONGITUDINAL		TRANSVERSAL	
	TOTAL	CAIXA	PASSEIO		SEPARADOR MEDIANO	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÍNIMA
					TRECHO > 50,00	TRECHO < 50,00						
ESTRUTURAL	32,00	2x9,50	2x4,00	5,00	*	8	12	3	1	3	1,5	
COLETORA	16,00	10,00	2x3,00	-----	*	12	14	3	1	3	1,5	
LOCAL	11,00	7,00	2x2,00	-----	*	14	16	3	1	3	1,5	
LOCAL SEM SAÍDA	11,00	7,00	2x2,00	-----	*	14	16	3	1	3	1,5	
PEDESTRE	6,00	6,00	-----	-----	*	16	20	3	1	3	1,5	

* Os desenvolvimentos das curvas nas esquinas serão definidos pelos seus raios e ângulos centrais conforme o Anexo IV.